

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

O CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO - CEPEGE, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de Concorrência simplificada com urgência, a fim de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO para a para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO para a para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

Prazo de Realização: 02 (dois) dias – art. 35, parágrafo segundo do Regulamento Interno - Emergencial.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	29/08/2022
Visita Técnica	Dispensada
Limite de Proposta	Até o dia 31/08/2022



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO - CEPEGE SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 007/2022 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO - CEPEGE entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada com urgência, a fim de selecionar a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO para a para Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico(https://cephrece.med.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 31 de agosto de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: **servicoscepege@gmail.com**.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o CEPEGE responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (servicoscepege@gmail.com).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha aqualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para a data limite de encaminhadomento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: servicoscepege@gmail.com.

DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

O procedimento concorrência simplificado com urgência será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas <u>até o dia 31 de agosto de 2022</u>, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com.;
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgarora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (servicoscepege@gmail.com) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECUROS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado do Julgamento.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO conforme estabelecidos no PCMSO para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1- É de suma importância a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO conforme estabelecidos no PCMSO para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, porte II opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão CEPEGE haja vista a necessidade de atendimento e cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo aos colaboradores adequação a presente Norma prevenindo acidentes, doenças e lesões da população laboral da presente unidade.
- 2.2- Assim, garantir o pleno funcionamento de todos os todas unidade com adequação e cumprimento da presente Normas necessários para o corpo colaborador para que prese uma otima e qualidade prestação de serviços aos diversos munícipes Pernambucano, além disso, propiciar condições do desenvolvimento das tarefas e atividades dos servidores com eficiência, eficácia e efetividade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Unid.	Descrição	Complemento
1	UN	SERVIÇO PERICIAS MEDICAS	Serviço de Perícia Médica aos funcionaários e prestadores de serviços da UPA, conforme descrição do Termo de Referência.
2	UN	SERVIÇO JUNTA MEDICA	Serviço de Junta Médica aos funcionaários e prestadores de serviços da UPA, conforme descrição do Termo de Referência.

3.1. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1- A prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional subdividem-se em:
- 1 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7)
- 2 Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional ASOs;
- 3 Homologação de Atestados Médicos presencial;
- 4 Avaliação médica de nexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
- 5 Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação "in loco" do local de trabalho e funções;
- 6 Arquivo e manutenção de prontuário médico dos empregados da UPA 24H/EUSÉBIO ;
- 7 Junta Médica Oficial JMO;
- 8 Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7);
- 9 Perícia Médica Judicial, como perito assistente da UPA 24H/EUSÉBIO; e,
- 10 Análise documental e/ou presencial dos benefícios concedidos pela UPA 24H/EUSÉBIO;
- 11 Atendimento de Enfermagem e esclarecimento de dúvidas, normas e rotinas relacionadas ao Serviço de Saúde Ocupacional SSO;
- 12 Atendimentos de Urgência e Emergência;



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

- 13 Controle e lançamento dos Atestados Médicos no sistema Da UPA 24H/EUSEBIO;
- 14 Estatísticas relacionadas aos atendimentos e atestados médicos no SSO;
- 16 Acompanhamento dos empregados afastados por Licenca Maternidade, Licencas Previdenciárias e Licenças Médicas;
- 17 Controlar e fiscalizar a armazenagem, o estoque, a validade e distribuição de todos os materiais e medicamentos do SSO;
- 18 Controlar e cadastrar no sistema da UPA 24H/EUSÉBIO os empregados que são deficientes, após laudo do Médico do Trabalho.

3.2. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- 3.2.1 Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da CONTRATANTE.
- 3.2.2 As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:
- a) elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho - UPA 24H EUSÉBIO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO.
- b) Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.
- 3.2.3 Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.
- 3.2.4. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais ASOs:
- a) Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades;
- b) Periódicos: de todos os empregados anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT:
- c) Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias
- d) Mudança de Função: quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectado a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Companhia; e,
- e) Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até 4 meses antes da rescisão, este valerá como o ASO demissional; e
- f) emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo e data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho.
- 3.2.5. Para emissão dos ASOs a empresa CREDENCIADA deverá seguir o padrão disponível no Sistema da UPA 24H/EUSÉBIO, visando à padronização dos dados necessário dos empregados.
- 3.2.6. Execução e emissão dos pedidos médicos dos exames médicos ocupacionais.
- 3.2.7. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- 3.2.8. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

- 3.2.9. Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho.
- 3.2.10. Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis. Serão 2 (duas) palestras educativas, anualmente, com carga horária mínima de 2 (duas) horas cada uma. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de freqüência para a comprovação do público atingido pela ação.
- 3.2.11. Execução de exame médico completo (fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares), para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam em alguma situação especifica (por exemplo, evento sentinela), com visitas "in loco" e instruir a UPA 24H/EUSÉBIO para possíveis mudanças de atividades;
- 3.2.12. Elaboração do relatório mensal previsto no PCMSO de acompanhamento dos exames realizados, ASOs, atestados e visitas "in loco" do ambiente;
- 3.2.13. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 07. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2014, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina CRM como tal.
- 3.2.14. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que o UPA 24H/EUSÉBIO for parte.
- 3.2.15. Para a realização dos exames e procedimentos será utilizada a rede de credenciados junto ao SAS Serviço de Assistência à Saúde, quando disponibilizada pelo UPA 24H/EUSÉBIO.
- 3.2.16. O médico do trabalho deverá laborar no estabelecimento da UPA 24H/EUSÉBIO, para proceder consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho ACT. 3.2.17. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequado ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuérios médicos dos
- ambientes adequado ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados.

 3.2.18. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as
- 3.2.18. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento do Serviço de Saúde Ocupacional SSO, o médico do trabalho deverá cumprir a carga horária contratada.
- 3.2.19 O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.
- 2.2.20 O período de permanência do médico nas dependências da UPA 24H/EUSÉBIO deve ser previamente fixado e cumprido, devendo ser entre 8 às 12 horas e/ou das 14 às 18 horas, progrados de acordo com o adminitrativo da Unidade Contratante, os atestados médicos deverão ser arquivados no prontuário médico individual de cada empregado no UPA 24H/EUSÉBIO, com o devido cuidado de preservar o sigilo médico, conforme CEM Código de Ética Médica;
- 3.2.22 Imprimir os pedidos médicos no sistema da UPA 24H/EUSÉBIO e encaminhá-los aos empregados. As guias são impressas dois meses antes do mês do aniversário do empregado. E são impressas em duas etapas, primeiro a parte obrigatória para o Exame Médico periódico, e após realizar o ASO imprime-se a segunda parte, que é opcional. Os exames a serem realizados são pedidos de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho e com o PCMSO da empresa.
- 3.2.23. Calcular a porcentagem de exames periódicos realizados na empresa, mensalmente. Os dados são verificados no sistema da UPA 24H/EUSÉBIO. Toda vez que o ASO é impresso ele fica registrado



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

no prontuário eletrônico da empresa.

- 3.2.24. O documento-base do PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada para o gestor da responsavel;
- 3.2.25. Somente após a aprovação do fiscal do contrato será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

3.3. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASOS

- 3.3.1 Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em 2 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento e a segunda via do ASO ficará arquivada no prontuário.
- 3.3.2 O ASO deverá conter, no mínimo:
- a) nome completo do empregado, matrícula e função;
- b) riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os
- d) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu:
- e) data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,
- f) assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.
- 3.3..3 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da UPA 24H/EUSÉBIO.
- 3.3..4 Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, serem de até 3 (três) meses antes da emissão do ASO.
- 3.3.5 A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.
- 3.3.6 A CONTRATADA deverá entregar um relatório com o nome e matrícula de todos os empregados que realizaram os exames médicos de saúde ocupacional, mensalmente, para controle interno
- 3.3.7 A CONTRATADA deverá junto com AO UPA 24H/EUSÉBIO avaliar o percentual de adesão aos exames periódicos e realizar projetos para os empregados aderirem a campanha anual.

3.4. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PRESENCIAL

- 3.4.1 Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.
- 3.4.2 Os empregados da UPA 24H/EUSÉBIO têm um prazo de 03 (três) dias úteis, segundo Regulamento de Pessoal, para apresentação dos atestados médicos.
- 3.4.3 O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.
- 3.4.4 Os atestados médicos são documentos oficiosos e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico será arquivado no prontuário médico do empregado. Deverá ser encaminhado um e-mail para o gestor do empregado



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

informando a quantidade de dias homologada do atestado médico do empregado.

- 3.4.5 O médico do trabalho deverá observar sempre os casos de afastamento ao INSS e informar à UPA 24H EUSÉBIO para a marcação da primeira perícia médica do empregado.
- 3.4.6 Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 03 (três) dias úteis, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação ao Serviço de Saúde Ocupacional / UPA 24H EUSÉBIO e estes cientificarão ao médico do trabalho a excepcionalidade do atraso da entrega.
- 3.4.7 Os atestados deverão ser registrados no sistema da UPA 24H/EUSÉBIO e arquivados no prontuário do empregado.

3.5. AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL

- 3.5.1 Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio.
- 3.5.2 A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;
- 3.5.3 Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT Comunicação de Acidente de Trabalho ou ainda, quanto ao pagamento de custos com exames relacionados ao acidente e encaminhamento para à UPA 24H EUSÉBIO solicitar as providências para ajustes no local do acidente.
- 3.5.4 Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs.
- 3.5.5 Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.
- 3.5.6 Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer o pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame à Gesas e então realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho. Se o médico do trabalho julgar necessário, pode convocar junta médica para averiguar o nexo do acidente e da lesão para fins de benefícios internos (exames, tratamento de reabilitação) futuros.
- 3.5.7 Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

3.6. AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO "IN LOCO" DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES

- 3.6.1 Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos e com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.
- 3.6.2 A avaliação deverá ser realizada anualmente, em todos os ambientes e funções da UPA 24H/EUSÉBIO.
- 3.6.3 Quando diagnosticada doença ocupacional, o médico do trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida ao empregado; ou mudança de função;
- 3.6.4 Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, ao Setor Adminitrativo para providências cabíveis.
- 5.5 Deverá ter cópia em prontuário (caso tenha algum empregado específico).



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

5.6 Outras avaliações "in loco" do posto de trabalho, conforme for necessário.

3.7. ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS EMPREGADOS DA UPA 24H/EUSÉBIO

- 3.7.1 Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal.
- 3.7.2 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual. O prontuário deve seguir o que determina os itens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR 7.
- 3.7.3 Deve realizar regularmente a conferência dos prontuários, a organização e a arrumação dos documentos contidos nele.
- 3.7.4 A contratada deverá emitir um relatório anual obrigatório, ou quando solicitado mensalmente, onde deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7, em cópia impressa e devidamente assinada e em arquivo digital.

3.8. JUNTA MÉDICA OFICIAL

- 3.8.1 Tem como objetivo avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada na presença do periciado por 3 médicos, formalmente designados;
- 3.8.2 Constituir Junta Médica Oficial para casos específicos que virem a surgir e/ou requeridos pela necessidade do serviço, conforme solicitação da UPA 24H EUSÉBIO.
- 3.8.3 O exame médico-pericial visa a definir o nexo de causalidade (causa e efeito) entre:
- a) doença ou sequela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental;
- b) avaliação de deficiência de admissionais,
- c) o acidente e a lesão; doença ou acidente e o exercício da atividade laboral;
- d) doença ou acidente e sequela temporária ou permanente; e,
- e) desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.
- 3.8.4 A Junta Médica deve ser composta por três médicos, investidos em função pericial, mediante designação formal, sendo um deles necessariamente médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina CRM como tal.
- 3.8.5 A decisão deverá ser única dos três médicos, caso haja dúvida, a junta médica oficial deve reunir-se formalmente, em local, data e horário previamente estabelecidos, realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive o periciado.
- 3.8.6 O laudo ou relatório médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados e assinados pela JMO e registrados em ATA. Deve-se arquivar uma cópia das páginas no processo do empregado (caso haja), no prontuário médico e uma cópia enviada para a Adminitração .
- 3.8.7 A junta médica poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

4. PALESTRAS EDUCATIVAS

- 4.1 A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro.
- 4.2 A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea "c". Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades.
- 4.3 Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação e aprovação da UPA 24H



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

EUSÉBIO.

- 4.4 Serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) palestras, anualmente, sobre: Noções de Primeiros Socorros ou temas de Medicina do Trabalho / Saúde Ocupacional a serem definidas por ambas as partes.
- 4.5 As palestras serão realizadas tanto pelos profissionais Médicos do Trabalho quando pelos Enfermeiros do Trabalho.

5. PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, COMO PERITO ASSISTENTE DA EMPRESA NA UPA 24H/EUSÉBIO

- 5.1 Tem como objetivo realizar o ato pericial para subsidiar na fundamentação de perícias judiciais, como assistente técnico da empresa Contratada .
- 5.2 O Perito Assistente representando o UPA 24H/EUSÉBIO em Perícia Médica Judicial dever ser médico do trabalho ou médico perito, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina CRM.
- 5.3 O Perito Assistente tem o dever de esclarecer os fatos, fazer os quesitos e comparar em juízo a favor da UPA 24H/EUSÉBIO. O Perito Assistente escreverá um relatório que igualmente constará no processo.
- 5.4 O Perito Assistente deve contestar ou concordar com o laudo do perito, comparecer às vistorias "in loco" e acompanhar todo o trâmite necessário. Deverá, ainda, comparecer onde o Juiz determinar.
- 5.5 O Perito Assistente deverá realizar os quesitos, caso haja necessidade.

6.ANÁLISE DOCUMENTAL E/OU PRESENCIAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA UPA 24H/EUSÉBIO

- 6.1 Tem como objetivo realizar a análise dos processos administrativos dos benefícios concedidos pela UPA 24H/EUSÉBIO, por meio da legislação, normativos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 6.2 A análise, geralmente, é documental via processo administrativo e é centralizado na Matriz em âmbito nacional.
- 6.3 A análise processual, geralmente, é realizada anualmente. Excepcionalmente, pode ser a cada dois ou três anos, a depender de cada situação.
- 6.4 A média de processos analisados no mês é entre 40 a 60, sobre todos os benefícios que podem ser concedidos. Deverá entregar, mensalmente, relatório com nome, nº do processo, decisão e tempo de concessão (quando for o caso).
- 6.5 Alguns dos benefícios concedidos pela empresa que devem ser analisados pelo Médico do Trabalho, abaixo descritos:
- a) Jornada Reduzida de Trabalho por motivo de saúde, para 6hs/dia;
- b) Auxilio aos portadores de doenças e pessoas com Deficiência;
- c) Conversão de licença prêmio em pecúnia para SIDA/AIDS ou Neoplasia maligna;
- d) Prorrogação de Licença para acompanhar familiar enfermo;
- e) Auxilio aos portadores de enfermidade grave (SIDA/AIDS ou Neoplasia maligna)
- 6.6 Os benefícios somente serão analisados se estiverem com laudos médicos atuais (máximo de 3 meses), com comprovação por exames complementares que se fizerem necessários.
- 6.7 Cada processo poderá ser reanalisado em forma de recurso se o empregado recorrer a um indeferimento. Neste caso, poderá ser feito por outro médico distinto ou até mesmo por Junta médica oficial.

7. ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, NORMAS E ROTINAS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL - SSO

- 7.1 Tem como objetivo auxiliar a equipe técnica de atendente e a equipe médica solucionando problemas relacionados a normas e rotinas do SSO junto aos empregados da Companhia.
- 7.2 Os atendimentos devem ser registrados em prontuários, caso trate-se de assunto relacionado a saúde do empregado ou que resguarde sigilo por parte da equipe.



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

- 7.3 Os atendimentos poderão ser distribuídos a outras áreas competentes ou profissionais mais adequados a solucionar o problema.
- 7.4 Acompanhar, participar e executar assistência e consulta de enfermagem nos diversos níveis de complexidade, nos acidentes ou agravos à saúde, vinculados ou não à natureza e às condições de trabalho, e à avaliação dos programas e pareceres técnicos de enfermagem na área de saúde ocupacional;
- 7.5 Administrar os serviços do SSO no UPA 24H/EUSÉBIO fazendo a ligação e a intermediação da equipe técnica de atendentes com a equipe médica, e da equipe médica com os empregados.

8. ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

- 8.1 Tem como objetivo diminuir a morbimortalidade e as seqüelas incapacitantes dos empregados da Companhia.
- 8.2 Os atendimentos devem ser registrados no livro de intercorrências do SSO, com o nome do empregado ou terceirizado atendido, data, hora, fato ocorrido, se foi encaminhado a um serviço médico especializado, quem o acompanhou, telefone para contato, e outras observações que julgar necessário.
- 8.3 O atendimento deverá ser realizado no lugar que houver a emergência;
- 8.4 O material de primeiros socorros deve ser conferido regularmente, avaliando o funcionamento dos aparelhos e a data de validade dos medicamentos.
- 8.5 Tem como objetivo fazer as estatísticas dos atestados médicos (absenteísmo) e o lançamento no sistema para que a Gerência de Pessoal e a Gerência da Folha de Pagamento possam realizar os procedimentos necessários a folha de freqüência e salário do empregado.
- 8.6 Os atestados devem ser lançados no Sistema da UPA 24H/EUSÉBIO após a homologação do Médico do Trabalho.

9. ESTATÍSTICAS RELACIONADAS AOS ATENDIMENTOS E ATESTADOS MÉDICOS NO SSO;

- 9.1 Tem por objetivo ver os custos relacionados aos afastamentos, a rotina de atendimentos, CIDs mais relevantes e recorrentes.
- 9.2 Realizar planilhas que apontem as estatísticas do absenteísmo, afastamentos e analise dos CIDs mais recorrentes para sugerir ações no acompanhamento da saúde dos empregados, embasado com os dados apresentados pelo sistema e que foram lançados pelo Enfermeiro.

10. ACOMPANHAMENTO DOS EMPREGADOS AFASTADOS POR LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇAS PREVIDENCIÁRIAS E LICENÇAS MÉDICAS

- 10.1 Tem por objetivo acompanhar os empregados e prestá-lo a assistência junto ao INSS, com a documentação necessária, ou junto ao Médico, agendando o Retorno ao Trabalho. Verificando como está a saúde do empregado e orientando quanto os procedimentos a serem adotados.
- 10.2 Realizar o contato com a equipe de Assistência Social para efetivar o afastamento ao INSS ou da Folha de Pagamento, a depender do caso e acompanhar o empregado nas suas necessidades sociais e psicológicas.

11. CONTROLAR E FISCALIZAR A ARMAZENAGEM, O ESTOQUE, A VALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS DO SSO;

- 11.1 Tem por objetivo a boa administração dos recursos disponíveis para uso e também da segurança do empregado quanto à validade dos medicamentos.
- 11.2 Conferir mensalmente todos os materiais e fazer registro do uso das medicações, anotando nome do empregado, gerência, data, hora, motivo da intercorrência e medicamento utilizado.
- 11.3 Entregar relatório com todo o estoque discriminado, com a quantidade e a validade de cada medicamento e dos materiais para procedimentos.



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

12. CONTROLAR E CADASTRAR NO SISTEMA DA UPA 24H/EUSÉBIO OS EMPREGADOS QUE SÃO DEFICIENTES, APÓS LAUDO DO MÉDICO DO TRABALHO.

- 12.1 Tem por objetivo cadastrar os deficientes e cumprir com as obrigações determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
- 12.2 Toda vez que se admite empregado portador de deficiência, nacionalmente, este deve ser cadastrado no sistema da UPA 24H/EUSÉBIO, após avaliação médica. No caso do empregado efetivo tornar-se deficiente, este também deve ser cadastrado no sistema da UPA 24H/EUSÉBIO, precedido de avaliação médica.
- 12.3 A avaliação médica é feita presencialmente ou por junta médica e nesta avaliação o empregado assina a ficha de cadastro de pessoa com deficiência concordando com a inserção do seu nome na lista de empregados portadores de deficiência da empresa. A ficha deve conter ainda a assinatura do médico do trabalho, data e hora da realização da perícia.

13. RELATÓRIO TÉCNICO

- 13.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços, bem como:
- a) Relatórios gerais e setoriais;
- b) Outros documentos que forem solicitados previamente.

14. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 14.1. Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, porte II opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, obedecendo as condições deste Aviso de Contratação e seus Anexos, nos horários estabelecidos pelo CEPEGE.
- 14.2. É prerrogativa do CEPEGE, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato.

15. DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.
- b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;
- d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.
- e) O prazo de convocação a que se refere o subitem "a)", poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.
- f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.
- g) O CEPEGE firmará contrato para o prazo de **12 (doze) meses** e poderá prorrogar, podendo ser rescindido, a qualquer momento, o presente contrato por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades.
- h) A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CEPEGE, através da sua Secretaria



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

Municipal de Eusébio, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h- Eusébio, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, na forma do Anexo I Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Julgadora ou quem este indicar.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- c) Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da comissão julgadora promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.
- d) Relação dos médicos responsáveis pela realização dos serviços, contendo nome completo, número da inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional, devendo as respectivas alterações ser



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

comunicadas tão logo ocorram, devendo ainda apresentar bons antecedentes criminais, idoneidade moral e ética profissional, bem como não poderão ter participado, em qualquer momento, dos procedimentos médicos relativos aos pacientes periciados;

e) Certificado ou diploma de médico, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal ou Regionais de Medicina;

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- **b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- I) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V) DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7°, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;
- b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;
- c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio do serviços dependedo repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 17.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:
- 17.2 A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO V deste Edital, contendo:
- 17.3- O número do Processo de Seleção Simplificado;
- 17.4- Endereçamento ao CEPEGE;
- 17.5- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 17.6- Prazo de validade não inferior a **60** (**SESSENTA**) **DIAS**, sendo considerado este prazo caso não seja informado de forma expressa;
- 17.7- Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 17.8- Os valores unitários por procedimento;
- 17.9 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 17.10- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 17.11 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.
- 17.12 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigencia postas no item 17.6.
- 17.13 Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 17.14 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.14.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **2h** (**duas horas**), a contar na convocação feita pelo site, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:
- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.
- 17.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar como CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- **b)** Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- g) Nomear pessoa ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- h) Relacionar-se com o contratado exclusivamente por meio de pessoa competente;
- i) Execução dos serviços conforme regulamento próprio e normativos da UPA 24H/EUSÉBIO .
- j) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATO ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- k) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou funcionários que não tenham sido considerados adequado ou aprovados pela unidade;
- l) Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- m) Ceder à Contratada o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;
- n) Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- c. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser feito por escrito ao CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do responsável;
- d. Encaminhar aoCONTRATANTE os comprovantes dos serviços prestados, que servirão de base para efetivação do pagamento;
- e. Cumprir fielmente as atribuições conforme previsão legal e de acordo com o Anexo I do Edital de Concorrência.
- f. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na UNIDADE da CONTRATANTE a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.
- g. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Edital de Chamamento, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- h. As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas da CONTRATADA;
- i. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, INSS, FGTS, insalubridade, uniforme e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- j. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- k. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 1. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- m. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- n. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- p. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- q. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da contratada , porém, sem qualquer vínculo empregatício com o UPA 24H/EUSÉBIO;



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

- r. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- s. A Contratada deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores.
- t. Acatar a fiscalização da contratada levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

20. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

20.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

21. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

21.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico https://cephrece.med.br/, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

22 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO

- 22.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CEPEGE pelo infrator, na forma da legislação:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.
- 22.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.
- 22.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

23. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao **CEPEGE** antes da data limite para apresentação das propostas acima do **CEPEGE**, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (servicoscepege@gmail.com).

Eusébio (CE), em 30 de agosto de 2022

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE

CEPEGE

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , paraos devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() em de agosto de 2022
(Razão Social da Empresa)
<nome do="" legal="" representante=""></nome>
<cargo></cargo>

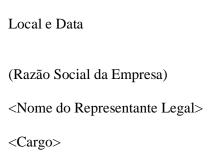
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO CEPHRECE NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIS DO CEARA - CEPHRECE..



CEPEGE

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTOCONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDEDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPHRECE e o Município do Eusébio, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CEPE	EGE,			
Razão So Endereço		_ CNPJ: CEP:		
com a re	ealização para a Ge Irmã Amb	de exames mé stão da Unida	esa especializada na Prestação de Serviços de Medici édicos ocupacionais com emissão de aso conforme e de de Pronto Atendimento — UPA 24h, porte II - opçã 5, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesqu	stabelecidos no lo V, localizada
Item	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário
1	UN	SERVIÇO PERICIAS MEDICAS	Serviço de Perícia Médica aos funcionaários e prestadores de serviços da UPA, conforme descrição do Termo de Referência.	
2	UN	SERVIÇO JUNTA MEDICA	Serviço de Junta Médica aos funcionaários e prestadores de serviços da UPA, conforme descrição do Termo de Referência.	
PRAZOS VALIDA Observa O lice	S DE EXI ADE DA I ções: citante de	ECUÇÃO E V PROPOSTA: clara que tem	VIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocator AGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocator de la conforme prevista no instrumento convocator de la convocator de la conforme prevista no instrumento convocator de la convocator de la conforme prevista no instrumento convocator de la	ocatório)
Indeptodasencatribusegu	pendente s as despes rgos socia itos, taxas iros em g	de declaração sas necessárias sis, trabalhistas e tarifas, emol eral, da inforti	expressa, fica subentendida que no valor proposto à execução dos serviços, inclusive as relacionadas con s, previdenciários e outros; lumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infraçunística e de responsabilidade civil para quaisquer da terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução	n: ;ões; nos e prejuízos
	Loc	cal/Data:	de de de de	

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber

reto presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a sabel	
CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO -	CEPEGE, pessoa jurídica de
direito privado estabelecida à,	– CEP:
direito privado estabelecida à,,	ato representado pelo Sr
, portador da cédula de identidade RG n° +	–, inscrito no
, portador da cédula de identidade RG n° +	
CONTRACTOR	
<u>CONTRATADA:</u> , pessoa jurídica de direito privado es	
n°,	inscrita no CNPJ/MF sob o n ^o
, neste ato devidamente representada pelo Sr	, portado
da cédula de identidade \mathbf{RG} n° SDS/CE,	inscrito no CPF/MF sob no
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 - A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrum especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho com	
ocupacionais com emissão de aso conforme estabelecidos no PCMS	
Pronto Atendimento - UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua	Irmã Ambrosina nº 395, centro
Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE, esta	ando sempre atualizada visando
atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas consti	antes no Termo de Referência.
1.2 - A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento mão	de obra necessária, por todo o
período de funcionamento da unidade, assegurando que não ocorra a	falta dos referidos profissionais
nestes locais.	
Parágrafo único - Os serviços serão desenvolvidos e prestados init	erruptamente de acordo com as
necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRAT	
Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua II	rmã Ambrosina nº 395, centro
Eusébio/CE.	

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- **3.1** Os serviços contratados serão executados mensalmente da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta seleção simplificada deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.
- **3.2** Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.
- **3.3** A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- g) Nomear pessoa ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- h) Relacionar-se com o contratado exclusivamente por meio de pessoa competente;
- i) Execução dos serviços conforme regulamento próprio e normativos da UPA 24H/EUSÉBIO.
- j) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATO ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- k) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou funcionários que não tenham sido considerados adequado ou aprovados pela unidade;
- l) Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- m) Ceder à Contratada o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;
- n) Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- c. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser feito por escrito ao CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do responsável;
- d. Encaminhar aoCONTRATANTE os comprovantes dos serviços prestados, que servirão de base para efetivação do pagamento;
- e. Cumprir fielmente as atribuições conforme previsão legal e de acordo com o Anexo I do Edital de Concorrência.
- f. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na UNIDADE da CONTRATANTE a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.

- g. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Edital de Chamamento, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- h. As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas da CONTRATADA;
- i. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, INSS, FGTS, insalubridade, uniforme e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- j. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- k. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- l. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- m. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- n. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- p. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- q. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da contratada , porém, sem qualquer vínculo empregatício com o UPA 24H/EUSÉBIO:
- r. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- s. A Contratada deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores.
- t. Acatar a fiscalização da contratada levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

4.1 – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de não revelar qualquer informação a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com **CONTRATADA** e, nesta qualidade, venham a tomar ciência do conteúdo informativo regido por tal clausula de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Segundo - Fica ressalva a responsabilidade da CONTRATADA pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE poderá tomar todas às providencias de ordem legal contra a CONTRATADA violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** ou seus representantes forem legalmente compelidos a divulgar qualquer das informações, deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, de forma que esta possa procurar a proteção legal cabível e/ou renunciar ao cumprimento das disposições deste contrato. Caso contrário, a **CONTRATADA** ou seus representantes fornecerão somente a parte das informações que forem legalmente compelidos a divulgar e envidarão seus melhores esforços para obter garantias confiáveis de que as Informações serão tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada em contrato. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas.
- 6.2. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, sendo eleito o índice geral de preços do mercado IGP-M/FGV.
- 6.3. Os reajustamentos de preços deverão ser precedidos de solicitação da contratada, através de requerimento formal.
- 6.4. É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
- 6.5. Cabe à parte solicitar as alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.
- 6.6. As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

como base a manifestação da CEPEGE, unidades designadas, bem como os pedidos formulados pela contratada.

- I. Não se exige interregno mínimo de prazo entre a assinatura do contrato e a data do pedido para a concessão da revisão.
- 6.7. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste de preços, repactuação ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito;
 - I. Não se aplica o disposto no caput deste item:
 - a. Quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela contratada, indicando-se o número dos autos em que tramita;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO 7.1. Fica vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 007/2022 os seguintes valores descritos abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário
1	UN		Serviço de Perícia Médica aos funcionaários e prestadores de serviços da UPA, conforme descrição do Termo de Referência.	
2	UN	SERVIÇO JUNTA MEDICA	Serviço de Junta Médica aos funcionaários e prestadores de serviços da UPA, conforme descrição do Termo de Referência.	

- **7.2**. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva NotaFiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.
- **7.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CEPEGE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causasde seu indeferimento.
- **7.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).
- **7.5.** Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Eusébio e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio CE, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do CEPEGE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.
- **7.6** A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexiste qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

- **8.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12** (**doze**) **meses com início em ____ de _____ de 2022**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
- **8.2** A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão Nº. 002202271, firmado em 12/08/2022 entre o CEPEGE e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal,



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

- **8.3** Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
 - b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e:
 - c) Ausência de capacidade técnica da **CONTRATADA** para cumprimento do escopo contratual;
 - d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a" e "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

8.3 — Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- **9.1** A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.
- **9.2** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.
- **9.3** A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

9.4 – Caberá, ainda, a CONTRATADA:

- a) Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- b) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE.**
- c) Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- **9.5** A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S), ou documento que comprove tal vinculo e qualificação para execução dos serviços.
- **9.6** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 - email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

e qualificação exigidas na seleção simplificada, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.7 - A **CONTRATADA** será responsável por reparar todos os danos que dolosa ou culposamente vier a dar causa, seja por ação ou omissão própria, de seus prepostos, parceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E GRUPO ECONÔMICO

10.1 - A **CONTRATADA** executará o objeto do Contrato, como um prestador de serviços independente e nenhuma das disposições deste Contrato deve ser interpretada no sentido de estabelecer qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil, previdenciária ou de sociedade, seja de fato ou de direito, de parceria, incluindo, sem restrição, *joint venture*, ou de representação, sob qualquer forma, entre as **PARTES**, nem tampouco de conferir a qualquer das **PARTES**, seja expressa ou implicitamente, o direito, poder ou autoridade de criar qualquer dever ou obrigação em nome de outra **PARTE**.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES** reconhecem, ainda, que o presente Contrato não importa na criação de qualquer vínculo societário entre as **PARTES**, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções grupo econômico ou de solidariedade entre ambas.

Parágrafo Segundo: Cada uma das **PARTES** responsabilizar-se-á exclusiva e integralmente, pela relação empregatícia ou cooperativista com seus Profissionais na execução do objeto do presente Contrato, providenciando, para que todos os referidos profissionais sejam devidamente associados, devendo ainda proceder com as devidas anotações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** atuará sempre e exclusivamente na qualidade de prestador de Serviços da **CONTRATANTE**, não se criando qualquer vínculo, independentemente da sua natureza, entre as partes, salvo se o contrário for expressamente acordado por escrito pelas mesmas.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato não constitui a **CONTRATADA** como agente, procurador ou representante da **CONTRATANTE**, o que demandará, sempre, autorização expressa em tal sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRABALHO ESCRAVO / TRABALHO INFANTIL

11.1 - As PARTES, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, abdicam de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar



Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - I 317, publicada em 27/08/2018

eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - As PARTES declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis à suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à espécie, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), outras leis e regulamentos anti-suborno aplicáveis e, ainda, qualquer legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas ("Legislação Anticorrupção").

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DO CONTRATO

13.1. As partes elegem o foro central da Comarca do Fortaleza a Sede da **CONTRATANTE**, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

CENTRO DE PESQUISISAS E GESTÃO - CEPEGE Diretor Presidente	
CPF/MF sob n°	
CONTRATADA	
NOME EMPRESA -	





Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822 CNPJ 05.312.376/0001-55 — email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998 Utilidade Públice Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976 Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976 CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

CNPJ